



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 22

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08/11/2005
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida	(PSD)
Vereador:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereador:
Vereador:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 08/11/2005

ACTA Nº 22

----- Aos oito dias do mês de Novembro do ano dois mil e cinco, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmº Senhor Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, na qualidade de Presidente, estando presentes o Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, Vice-Presidente, e os Senhores Vereadores Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves, Jorge Alves Custódio e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A Acta da última reunião mereceu aprovação de todos os presentes sendo aprovada por maioria com a abstenção do Sr. Vereador Anselmo Gonçalves. -----

Renúncia de mandato

----- Foi presente uma carta do Sr. Fernando dos Anjos Alves Antunes, datada de 02 de Novembro do corrente ano, a comunicar que, ao abrigo do artigo 76º, da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, renuncia ao mandato para que foi eleito, em representação do Partido Socialista, em virtude de impossibilidade e impedimentos circunstanciais de compromissos inadiáveis. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Apresentação de cumprimentos

----- O Sr. Presidente felicitou o Sr. Vereador Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves por mais um mandato no Executivo Camarário, fazendo votos para que o mesmo seja pautado por um comportamento ético, correcto e isento, numa união de esforços, visando o desenvolvimento do concelho da Pampilhosa da Serra. -----

----- O Sr. Vereador Anselmo agradeceu as palavras do Sr. Presidente e referiu que é com muito gosto que assume este novo mandato e que dentro das suas possibilidades tudo fará para que as expectativas geradas sejam concretizadas em prol das populações



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

do concelho. -----

INFORMAÇÕES DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SRS. VEREADORES

1.1 - Regime de Exclusividade e incompatibilidades

Sr. Vice-Presidente - José Alberto Pacheco Brito Dias

----- Para efeitos do disposto no artigo 3º da Lei nº 29/87, de 30 de Junho, o Sr. Vice-Presidente José Alberto Pacheco Brito Dias comunicou ao restante Executivo, para ser presente à Assembleia Municipal, que exerce as funções em regime de exclusividade e que, na qualidade de Vereador da Câmara, representa o Município em diversas entidades associadas, não usufruindo por isso quaisquer outras remunerações. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.2 - Regime de Exclusividade e incompatibilidades

Sr. Vereador - Jorge Alves Custódio

----- Para efeitos do disposto no artigo 3º da Lei nº 29/87, de 30 de Junho, o Sr. Vereador Jorge Alves Custódio comunicou ao restante Executivo, para ser presente à Assembleia Municipal, que exerce as funções em regime de exclusividade e que, na qualidade de Vereador da Câmara, representa o Município em diversas entidades associadas, não usufruindo por isso quaisquer outras remunerações. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.3 - Gozo de Férias

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo, que se encontrará em gozo de férias, no período de 14 a 25 de Novembro, do corrente ano. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.4 - Alteração do dia da Feira / Mercado de Pampilhosa da Serra

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo que havia necessidade de se proceder à alteração do dia da Feira/Mercado de Pampilhosa da Serra, em virtude de o próximo dia 08 de Dezembro do corrente ano, quinta-feira, ser Feriado Nacional (Dia da Imaculada Conceição) -----

----- Nesse contexto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade adiar a realização da Feira/Mercado para o dia 09 de Dezembro, sexta-feira. -----

----- Mais deliberou dar publicidade, informar os Feirantes e comunicar à Rodoviária esta alteração. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

1.5 - Espectáculo de Tony Carreira em Génève - Suíça

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo que o cantor Tony Carreira se tinha disponibilizado para nos meses de Setembro ou Outubro do corrente ano, realizar um espectáculo na Pampilhosa da Serra, para angariação de fundos destinados às vítimas dos incêndios. -----

----- Considerando que o período apontado para a realização do espectáculo na Pampilhosa, não era o mais conveniente, dado coincidir com o período das eleições autárquicas, o mesmo terá lugar na cidade de Génève - Suíça, no próximo dia 19 do corrente mês, e em representação do Município estará o Sr. Vice-Presidente. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 - SECÇÃO FINANCEIRA

2.1.1 - Reparação de Cilindro BOMAG - BW213D

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo, que havia necessidade de mandar proceder à reparação de um Cilindro, propriedade da Autarquia, Modelo BOMAG-BW213D. -----

----- Assim, após consulta, e sendo firma Jomalousantos - Assistência e Reparação de Máquinas, Lda, a representante da marca BOMAG, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aceitar o orçamento proposto pela referida firma no valor de 20.414,75 € (IVA incluído). -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2 - SECÇÃO ADMINISTRATIVA

2.2.1 - SERVIÇOS JURÍDICOS

2.2.2 - Venda de Bens - Produtos Agrícolas



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, proceder à abertura de concurso tendente à colheita, recolha e alienação de azeitona proveniente do olival, propriedade do Município e identificado no quadro seguinte, mediante a apresentação de proposta por carta fechada, à melhor oferta acima dos 5,00 €. -----

RELAÇÃO DO OLIVAL PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA	
Número de Oliveiras	Localização
12	Rua Rangel de Lima (Casa da Criança)
1	Na parte de cima das oficinas
3	Na parte de baixo das oficinas
4	Rua do Pombal
12	Junto à antiga Estação de Tratamento de Águas

CLÁUSULAS GERAIS

1. O preço da adjudicação será o que resultar da melhor oferta acima dos 5,00 € (cinco Euros). -----
2. Os interessados deverão demonstrar a intenção pela colheita, recolha e alienação de azeitona, proveniente das oliveiras identificadas no quadro supra, através de proposta por carta fechada, entregue até às 16:30 horas, do dia 29 de Novembro, do corrente ano, na Secretaria da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. -----
3. A Abertura das propostas terá lugar no dia 30 de Novembro de 2005, pelas 16:00 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. -----
4. O pagamento do preço global da alienação do bem supra identificado será efectuado do seguinte modo: - 100% no acto da adjudicação. -----
5. Na Secretaria da Câmara Municipal poderá ser consultado o processo ou obtidos quaisquer esclarecimentos, referentes ao bem supra identificados, até à data de entrega das propostas. -----
6. As oliveiras identificadas no quadro supra encontram-se devidamente assinaladas no local, com o símbolo "MPS". -----
7. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não alienar a azeitona proveniente das oliveiras acima identificadas, caso entenda que os interesses do Município não estão devidamente salvaguardados. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi ainda deliberado por unanimidade que a Comissão de Abertura e Análise das propostas/Júri, seja constituída por: -----

Presidente: José Alberto Pacheco Brito Dias – Vice-Presidente da Câmara Municipal; -----

Vogal: António dos Santos Bento Barata – Chefe de Divisão Administrativa e Financeira; -

Vogal: Maria Eugénia Bernardo Mota Pereira – Técnica Superior de 2ª Classe – Jurista; ---

Vogais Suplentes: Jorge Alves Custódio – Vereador e Fernando Pereira Alves – Técnico Superior Principal. -----

----- Ao Júri compete ordenar as propostas, apreciá-las, e submeter a melhor proposta tendente à colheita, recolha e alienação de azeitona proveniente do olival, propriedade do Município e acima identificado, a deliberação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. Da deliberação do Senhor Presidente de Câmara caberá recurso para o órgão executivo autárquico. -----

----- Mais deliberou afixar editais sobre a alienação nos locais públicos de costume. ----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.3 - Contrato de Arrendamento relativo a um prédio rústico, sito em Chão do Cordeiro, Portela de Unhais, freguesia de Unhais-o-Velho, concelho de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação dos Serviços Jurídicos da Autarquia, do seguinte teor: -----

----- *“Considerando o ofício subscrito pelo representante da sociedade UNIBETÃO – Indústrias de Betão Preparado, S.A. onde, na qualidade de arrendatária, vem comunicar a esta Autarquia a denúncia do contrato de arrendamento relativo ao prédio rústico supra identificado, cumpre informar o seguinte: -----*

Dispõe a cláusula 8ª do contrato de arrendamento em questão que: -----

----- *“ O segundo outorgante (UNIBETÃO – Indústrias de Betão Pretarado, S.A.) poderá denunciar o presente contrato, a todo o tempo, mediante comunicação escrita enviada à primeira outorgante (Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra) com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias para que a sociedade em questão pudesse denunciar o contrato, não se vislumbrando, portanto, que haja qualquer incumprimento.*

----- Como consequência de tal denúncia chama-se, contudo, a atenção para o facto de a partir do dia 3 de Fevereiro de 2006 (data em que a denúncia opera os seus efeitos) a mesma sociedade deverá restituir o terreno em questão completamente limpo e devoluto de pessoas e bens, atento o estipulado na cláusula 10ª do contrato de arrendamento antedito.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara deliberou por unanimidade aceitar a denúncia do referido contrato, que produzirá os seus efeitos a 3 de Fevereiro de 2006. --

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

3.1 - SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS

3.1.1 - Plano de Pormenor de Zona de Recreio de Santa Luzia

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- “ A proposta para o Plano de Pormenor de Zona de Recreio de Santa Luzia foi submetida à discussão pública de acordo com o conteúdo do aviso publicado no Diário da República, II Série, nº 130, Apêndice nº 93 de 08 de Julho de 2005. -----

----- Depois de efectuadas as alterações decorrentes da discussão pública e aprovadas pela Câmara Municipal, elaborou-se a proposta final a submeter a parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro. -----

----- A citada versão está de acordo com os objectivos definidos pela Câmara Municipal, pelo que poderá ser aprovada e enviada para a Comissão e Desenvolvimento Regional do Centro, para que, ao abrigo do disposto no artigo 78º, seja emitido o respectivo parecer.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder de acordo com o teor da informação dos Serviços Técnicos de Obras. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.1.2 - Plano de Pormenor de Casal da Lapa

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- “ A proposta para o Plano de Pormenor de Casal da Lapa foi submetida à discussão pública de acordo com o conteúdo do aviso publicado no Diário da República, II Série, nº 130, Apêndice nº 93 de 08 de Julho de 2005. -----

----- Depois de efectuadas as alterações decorrentes da discussão pública e aprovadas pela Câmara Municipal, elaborou-se a proposta final a submeter a parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro. -----

----- A citada versão está de acordo com os objectivos definidos pela Câmara Municipal, pelo que poderá ser aprovada e enviada para a Comissão e Desenvolvimento Regional do Centro, para que, ao abrigo do disposto no artigo 78º, seja emitido o respectivo parecer.” -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder de acordo com o teor da informação dos Serviços Técnicos de Obras. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.1.3 - Vistoria a muro de suporte de terras, contíguo à Rua da Bica em Meãs

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- “ No seguimento do despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em 28/10/2005, a Comissão de Vistoria, constituída pelo Sr. Paulo Jorge Vicente Marques, Engenheiro Técnico Civil, Sr. José Carlos Alves Barreiros, Engenheiro Civil e Sr. Luís Filipe Simões Batista, Engenheiro Civil, reuniu aos três dias do mês de Novembro do ano de dois mil e cinco para análise do teor das exposições apresentadas. -----

----- Através dos requerimentos registados sob os números em epígrafe, as requerentes vêm apresentar um conjunto de observações e comentários acerca do teor do relatório enviado em 26/09/2005 e dos esclarecimentos enviados em 17/10/2005. -----

----- O conteúdo das exposições agora apresentadas pelas requerentes é exactamente igual. -----

----- Depois de analisado o processo e o teor das exposições apresentadas, entende a Comissão de Vistoria emitir o seguinte parecer: -----

----- 1) Enquadramento factual: -----

----- 1.1) A vistoria foi realizada ao abrigo do disposto no artigo 10º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas e do artigo 90º do Decreto Lei nº 555/99, de 16/12 alterado pelo Decreto Lei nº 177/01, de 04/06; -----

----- 1.2) A determinação da vistoria foi precedida da apresentação, por parte da Senhora Maria da Luz Gonçalves, de uma queixa em que era relatado que o muro apresentava um risco elevado de derrocada; -----

----- 1.3) Através do despacho datado de 03/08/2005, o Senhor Presidente determina a realização da vistoria; -----

----- 1.4) Em 30/08/2005, através dos ofícios nº 05459, nº 05458 e nº 05457 foram convocadas as co-proprietárias e a queixosa para participarem na vistoria; -----

----- 1.5) Em 15/09/2005 pelas 14 horas e 30 minutos os elementos da Comissão de Vistoria deslocaram-se ao local de realização da mesma, na Rua da Bica em Meãs, freguesia de Unhais-o-Velho, tendo efectuado a citada vistoria sem que no local estivessem presentes as co-proprietárias ou seus legítimos representantes; -----

----- 1.6) Depois de elaborado o competente relatório de vistoria acerca do estado de segurança e estabilidade do muro em análise, foi enviada cópia do mesmo às co-proprietárias, nos termos e para os efeitos do disposto dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo; -----

----- 1.7) Em 13/10/2005, a comissão de vistorias efectuou um relatório de esclarecimentos a



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

pedido das co-proprietárias explicando alguns pontos do relatório de vistoria; -----

----- 1.8) Em 17/10/2005, o relatório de esclarecimentos foi enviado às co-proprietárias explicando alguns pontos do relatório de vistoria; -----

----- 1.9) Em 28/10/2005, as co-proprietárias apresentaram duas exposições acerca do conteúdo do relatório de vistoria e dos esclarecimentos prestados. -----

----- 2) Análise do conteúdo das Exposições: -----

----- 2.1) No que respeita à apreciação dos termos utilizados pela comissão de vistoria, julga-se não assistir qualquer razão às co-proprietárias dado que os termos técnicos utilizados estão adequados à situação e de acordo com o vocabulário da especialidade; -----

----- 2.2) No que se refere ao alegado abuso de autoridade da comissão, tal não se verificou nem pode ser imputado pelas co-proprietárias com a justificação da comissão ter emitido uma posição acerca do que julgou adequado e razoável para a situação vistoriada; -----

----- 2.3) No que se refere à defesa do património, a comissão em parte alguma do seu relatório e/ou esclarecimentos referiu que o muro não poderia ou deveria ser executado em alvenaria de pedra pelo que a reparação das anomalias poderá ser feita mantendo os materiais e revestimentos existentes no local"; -----

----- Pelos motivos acima referidos e tendo em conta o conteúdo do relatório elaborado, os esclarecimentos prestados e a análise agora efectuada, entende a Comissão de Vistoria manter inalterável o conteúdo do citado relatório. -----

----- Assim propõe-se que seja dado um prazo de 90 dias às co-proprietárias para procederem à correcção das anomalias verificadas. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder de acordo com o teor da informação dos Serviços Técnicos de Obras. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4 - DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL

4.1 - ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR

4.1.1 - Proposta de apoio a transportes

----- Foi presente uma informação da Técnica de Serviço Social da Autarquia, a comunicar que, no âmbito da Acção Social Escolar, apoio a transportes e tendo recebido dois pedidos, propõe:

Nome dos pais	Nome do aluno	Proposta
José Augusto Costa Almeida Maria de Jesus Gaspar Martins	Ana Cristina Gaspar Almeida	Transporte 50%



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

Eduardo Alfredo Quaresma Santos	(*)David Filipe Dias Santos	Efectuar o pagamento no valor do passe, à residência de Estudantes
---------------------------------	-----------------------------	--

(*) Conforme proposta efectuada no ano de 2004/2005, e tendo em conta que o aluno David Filipe Dias Santos se encontra na escolaridade obrigatória, propõe a Técnica de Serviço Social que para o ano lectivo de 2005/2006 o montante despendido pela autarquia para aquisição do passe escolar, seja conforme requerido pelo seu pai, transferido para a residência de estudantes, promovendo assim um melhor acompanhamento do aluno. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada pela Técnica de Serviço Social. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativo Especialista, que a elaborei.

